



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU

R. Edward Eustáquio de Andrade, 220 - Tel.: (35) 3267-1155 - Fax: (35) 3267-1888 - www.paraguacu.mg.gov.br
CNPJ 18.008.193/0001-92
CEP 37120-000 - Estado de Minas Gerais

Câmara

Justificativa ao Projeto de Lei ⁰⁴² 2020

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, o projeto de lei anexo, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito especial adicional e dá outras providências.

Como é de conhecimento dessa Corte, estamos em final de instalação de 17 câmara de segurança no perímetro urbano, cujo monitoramento ficará a cargo da Polícia Militar de Paraguaçu.

Considerando a relevância da segurança pública em nossa cidade, um grupo de cidadãos, empresas e entidades, visando o bem estar da população, no quesito segurança, uniram-se ao Município com o objetivo de se construir uma nova estrutura física para atender o Batalhão da Polícia Militar local, com instalações específicas para o mapeamento diário das citadas camaras de segurança.

Dessa forma, a Prefeitura Municipal, Polícia Militar, COOMAP, ACIAP/CDL, SICOOB, Plasmar, Paraguaçu Textil, Clube da Casa Eletromaco, Duferro, Centro Comercial Dr Toninho, Vereador André Romão Nasser e Mauro Nasser se imbuíram nesse propósito para a construção do barracão, localizado ao lado da ACIAP/CDL, em terreno da municipalidade, frizando na oportunidade que a citada obra em construção fará parte do Patrimônio Municipal, entretanto, será cedido aquele comando militar, para que desempenhe suas atividades institucionais.

Assim sendo, submeto a proposta ao exame dessa colenda Câmara Municipal e solicito a Vossa Excelência que atribua à matéria o prazo de tramitação em regime de urgência, de conformidade com o disposto no art. 71 do mesmo diploma legal.

2
Claudia F. de S. Rocha
Procuradora Geral
OAB/MG 107.872



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU

R. Edward Eustáquio de Andrade, 220 - Tel.: (35) 3267-1155 - Fax: (35) 3267-1888 - www.paraguacu.mg.gov.br
CNPJ 18.008.193/0001-92

CEP 37120-000 - Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 04/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito especial adicional e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial adicional no valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), pelas seguintes dotações:

02 Secretaria Municipal Administração	
01 Secretaria Municipal Administração	
04 Administração	
122 Administração Geral	
052 Administração Geral	
1094 Construção Bem Imóvel	
449051 Obras e Instalações	
Total	R\$ 50.000.00

Art. 2º Este crédito especial adicional será destinado a construção de um barracão onde será instalado o painel de monitoramento das câmaras de segurança.

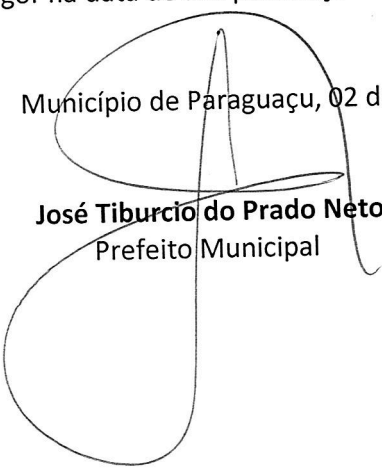
Art. 3º Será recurso para a abertura do crédito supra a redução parcial das seguintes dotações:

05 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
01 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
12 Educação	
364 Ensino Superior	
2061 Auxílio para curso ensino superior	
339018 Auxílio Financeiro a Estudantes	
Total	R\$50.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Paraguaçu, 02 de dezembro de 2020.

José Tiburcio do Prado Neto
Prefeito Municipal


Câmara Municipal de Paraguaçu
Presidente: José Tiburcio do Prado Neto
Presidente: José Tiburcio do Prado Neto

Câmara Municipal de Paraguaçu – MG

PROTOCOLO N.º 347/2020

Origem: EXECUTIVO

Entregue por: TATIANE

Recebido em 02/12/20 às 16:12h.

.....
PROTOCOLADO (Rubrica)